



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INDUMENTÁRIAS GAÚCHAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A SEREM REPASSADOS AO CTG BALSEIROS DO RIO URUGUAI, NA REALIZAÇÃO DO PROJETO: "PRESERVANDO A TRADIÇÃO 2026" DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DO CONVÊNIO SEDAC Nº 27/2025 - PROCESSO N. 25/1100.000720-0 - AÇÕES DE APOIO CULTURAL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ** no uso de suas atribuições, torna público o edital Pregão Eletrônico SRP nº 35/2026, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 08 de junho do ano de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, se realizara a sessão virtual do pregão eletrônico 35/2026, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, decreto municipal 1766/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, **do tipo menor preço por item.**

Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INDUMENTÁRIAS GAÚCHAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A SEREM REPASSADOS AO CTG BALSEIROS DO RIO URUGUAI, NA REALIZAÇÃO DO PROJETO: "PRESERVANDO A TRADIÇÃO 2026" DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DO CONVÊNIO SEDAC Nº 27/2025 - PROCESSO N. 25/1100.000720-0 - AÇÕES DE APOIO CULTURAL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: compras@portomaua.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

OBS 01: O próprio Município fará conferência interna para comprovação de que o fornecedor está regular com o Município de Porto Mauá, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional.

- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** Declaração de que se enquadra nos limites da lei complementar 123/2006.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$1,00 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 4 (quatro) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.3.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 1740/2023.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.4. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. A empresa vencedora deverá realizar a entrega final das indumentárias no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de início, observando-se as seguintes etapas:

I – A licitante vencedora deverá realizar a coleta presencial das medidas individuais de cada integrante da internada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em local e horário previamente definidos pela contratante, visando ao ajuste personalizado de cada peça;

II – Após a coleta das medidas, a contratada terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para a realização da confecção inicial das indumentárias;

III – Antes do acabamento final, será obrigatória a realização de sessão de prova técnica individual, com a finalidade de assegurar o adequado caimento, conforto e mobilidade necessários aos dançarinos;

IV – Finalizada a etapa de prova técnica, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a entrega final das indumentárias, a qual deverá ocorrer de forma presencial, mediante conferência individual das peças;

V – Não será aceito o envio das indumentárias por correio ou transportadora desacompanhado de representante da empresa, considerando a possibilidade de necessidade de ajustes imediatos no ato da entrega.

20.2. Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias da entrega total do(s) produto(s).

21.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.portaldecompraspublicas.com.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.12. Constituem anexo e fazem parte integrante do presente edital:

- I – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- II – Especificações do Objeto
- III - Modelo de Proposta Comercial Orçamento

Porto Mauá, 20 de maio de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 20/05/2026

Gilberto Luiz Bohm
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto Mauá/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 93.845.519/0001-51 neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, e de outro lado, a Empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, na Cidade de _____, neste ato representada por _____ CPF nº _____, registram os preços, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INDUMENTÁRIAS GAÚCHAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A SEREM REPASSADOS AO CTG BALSEIROS DO RIO URUGUAI, NA REALIZAÇÃO DO PROJETO: "PRESERVANDO A TRADIÇÃO 2026" DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DO CONVÊNIO SEDAC Nº 27/2025 - PROCESSO N. 25/1100.000720-0 - AÇÕES DE APOIO CULTURAL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

3.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

3.3. A empresa vencedora deverá realizar a entrega final das indumentárias no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de início, observando-se as seguintes etapas:

I – A licitante vencedora deverá realizar a coleta presencial das medidas individuais de cada integrante da internada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em local e horário previamente definidos pela contratante, visando ao ajuste personalizado de cada peça;

II – Após a coleta das medidas, a contratada terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para a realização da confecção inicial das indumentárias;

III – Antes do acabamento final, será obrigatória a realização de sessão de prova técnica individual, com a finalidade de assegurar o adequado caimento, conforto e mobilidade necessários aos dançarinos;

IV – Finalizada a etapa de prova técnica, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a entrega final das indumentárias, a qual deverá ocorrer de forma presencial, mediante conferência individual das peças;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

V – Não será aceito o envio das indumentárias por correio ou transportadora desacompanhado de representante da empresa, considerando a possibilidade de necessidade de ajustes imediatos no ato da entrega.

3.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

3.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 48 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

3.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

4.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

4.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

4.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

4.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

5. PENALIDADES

5.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 7 dias, após o qual será considerado inexecução contratual

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

5.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 Cabe a Secretaria Solicitante dos produtos proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

6.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado para comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

7. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

7.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao município, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas de presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa/ RS.

Porto Mauá, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Especificações do objeto - dados quantitativos, qualitativos e valores estimados

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>BOMBACHA JUVENIL 12 Bombacha Juvenil: Aquisição de bombachas masculinas, modelo juvenil, destinadas aos integrantes da internada artística. O vestuário deverá, obrigatoriamente, seguir as normas de indumentária estabelecidas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG). Tecidos: brim (não jeans), sarja, lã, linho, algodão, oxford, microfibra ou tecidos semelhantes a esses. Cores: claras ou escuras, sóbrias ou neutras, tais como marrom, bege, cinza, azul-marinho, verde-escuro, branca (sem transparência). São vedadas as cores agressivas, fosforescentes, contrastantes e tons cítricos, como vermelho, amarelo, laranja, verde-limão, cor-de-rosa, entre outras. Padrão: liso, listradinho, risca de giz e xadrez (discreto e pequeno). Modelo: cóis largo sem alças, ou podendo ter uma alça na parte de trás (centro do cinto/guaiaca) e duas frente (uma de cada lado), dois bolsos na lateral, fechada por botões na braguilha e com punho abotoado no tornozelo. O corte deve ser do tipo tradicional, com cintura alta e pernas largas, possuindo passadores de cinto compatíveis com o uso de guaiaca. As laterais deverão apresentar acabamento em favos (pregas) artesanais, com costura simétrica e reforçada. O fechamento inferior, no punho, deve ser realizado por meio de botões, assegurando o ajuste firme acima do cano da bota. O cavalo da bombacha deve possuir costura dupla reforçada para suportar movimentos de grande amplitude. A cor deverá ser ENTRE OS TONS: PRETA, CINZA, MARROM OU AZUL, de tonalidade fosca, sem brilhos ou adereços em desacordo com o regulamento. Para alcançar o volume do "favo de mel", a</p>	10	UN	R\$236,33	R\$ 2.363,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>tira de tecido utilizada na lateral antes do drapeado deve ter aproximadamente 12 cm de largura. Após o entrelaçamento manual das pregas, o resultado final visual fica concentrado na lateral da bombacha, ou quando combinado com a Cruz Missioneira, o favo é moldado ou bordado para formar a silhueta da cruz de quatro braços, sendo um dos modelos mais prestigiados da indumentária gaúcha, aproximadamente 12 cm de largura. Como condição essencial para a execução do contrato, a licitante vencedora deverá realizar a coleta presencial das medidas individuais de cada integrante da internada, em local e horário a serem definidos pela contratante, visando o ajuste personalizado de cada peça. Após a confecção inicial, será obrigatória a realização de uma sessão de prova técnica individual antes do acabamento final, para acabamento deve ser de primeira qualidade, sem imperfeições de colagem ou rebarbas, garantindo durabilidade e conforto para uso prolongado. A grade de fornecimento deve contemplar a numeração do 38 ao 44.</p>				
2	<p>BOTA MIRIM 02 Bota Mirim: Fornecimento de calçado tipo bota, confeccionado integralmente em couro bovino legítimo (100% couro), com acabamento liso e espessura de 1.8mm a 2.0mm. O cabedal deve apresentar tingimento na cor pinhão, com acabamento homogêneo e costuras de reforço em linha de nylon de alta resistência. O fechamento e design devem incluir, obrigatoriamente, 02 (duas) fivelas metálicas laterais com banho antioxidante (estilo envelhecido ou niquelado). O solado deverá ser do tipo artístico, com acabamento de vira aparente e propriedades antiderrapantes. O salto deverá ser de altura média, formato bloco, apresentando acabamento estético listrado (fatchetado)</p>	10	UN	R\$ 579,50	R\$ 5.795,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	horizontal. Internamente, o calçado deve possuir forração em material respirável e palmilha anatômica de alta densidade para absorção de impactos. O acabamento deve ser de primeira qualidade, sem imperfeições de colagem ou rebarbas, garantindo durabilidade e conforto para uso prolongado. A grade de fornecimento deve contemplar a numeração do 30 ao 38				
3	<p>CAMISA MIRIM Camisa Mirim: Camisa masculina de corte social clássico, destinada composição de indumentária gaúcha (pilcha) para danças tradicionalistas. Confeccionada em tecido plano de alta qualidade, tipo Tricoline, com composição mínima de 70% algodão para garantir conforto térmico e resistência. O tecido deve ser liso, sem brilho, em cores sóbrias (branco, bege ou tons pastéis), com gramatura que assegure a opacidade da peça. O modelo deve apresentar gola colarinho firme, carcela frontal com fechamento integral por botões e mangas compridas com punhos ajustáveis por botões. A confecção deve possuir acabamento de alta resistência, com costuras duplas e rebatidas, adequadas para a movimentação intensa da dança. O design da peça deve estar em estrita conformidade com as diretrizes de indumentária do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG), sendo vedada a presença de logomarcas, bordados excessivos, tecidos cintilantes ou botões de pressão metálicos. A modelagem deve possuir comprimento suficiente para que a peça permaneça devidamente ajustada para dentro da bombacha durante a execução de movimentos coreográficos. APRESENTAÇÃO: A grade de tamanhos deverá compreender do 10 ao 16, PP, P E M.</p>	10	UN	R\$146,33	R\$ 1.463,30
4	<p>LENÇOS MIRIM 04 Lenços Mirim: Aquisição de lenço tradicionalista gaúcho, modelo masculino</p>	10	UN	R\$49,67	R\$ 496,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>(peão), destinado ao uso em apresentações artísticas de danças e manifestações culturais. O produto deverá ser confeccionado em tecido de seda ou cetim de alta qualidade, apresentando toque macio, resistência e caimento adequado para atividades de movimento. O item deve possuir formato quadrangular, com dimensões de 100cm x 100cm, garantindo a proporção correta para a pilcha oficial. O acabamento deve ser executado com bainha de costura fina e reforçada em todas as extremidades, visando evitar o desfiamento do tecido durante o uso. A cor deverá ser sólida e uniforme, sem estampas, bordados ou logomarcas, com tingimento de alta fixação que impeça o desbotamento ou a transferência de pigmentos para outras peças da vestimenta. O tecido não deve apresentar brilho excessivo de característica carnavalesca, priorizando a estética elegante e sóbria exigida em palcos e festivais. O material deve, obrigatoriamente, permitir a fixação de nós tradicionais sem deslizamento excessivo ou volume desproporcional</p>				
5	<p>COLETES MIRIM</p> <p>Aquisição de colete masculino de indumentária gaúcha, modelo tradicional de alfaiataria, destinado a integrar o traje de peões da categoria mirim em invernadas artísticas, respeitando integralmente as normas do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG).</p> <p>MODELAGEM E DESIGN: O colete deve ser confeccionado sem mangas e sem gola, com decote frontal em formato "V". A parte frontal deve apresentar fechamento central por meio de botões discretos, em cor compatível com o tecido, e acabamento inferior com corte em duas pontas (estilo bico). O comprimento da peça deve ser ajustado à altura da cintura do usuário, garantindo a estética adequada ao</p>	10	UN	R\$149,67	R\$ 1.496,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>uso da guaiaca ou cinto tradicionalista.</p> <p>COSTAS E SISTEMA DE AJUSTE: A parte posterior (costas) deve ser confeccionada em tecido leve e liso, como cetim fosco ou failete, para proporcionar melhor transpiração e mobilidade à criança durante as danças. É obrigatória a presença de uma tira de ajuste (martingale) centralizada nas costas, dotada de fivela metálica funcional, permitindo a regulagem da largura da peça para o perfeito ajuste ao corpo.</p> <p>MATERIAIS E CORES: O tecido frontal deve ser encorpado e de alta resistência, preferencialmente em Gabardine ou Microfibra de gramatura adequada, com tratamento que minimize o amarrotamento.</p> <p>O tecido deve ser liso, sem brilho excessivo, sem bordados, estampas ou aplicações, em cores sóbrias (definir entre: preto, marrom, azul-marinho ou cinza). O acabamento interno deve possuir costuras embutidas ou reforçadas, visando o conforto tátil e a durabilidade em uso intensivo.</p> <p>DIMENSÕES E GRADE: O fornecimento deverá abranger a grade de tamanhos mirins (do tamanho 10 ao 16, PP, P e M).</p> <p>CRITÉRIOS DE QUALIDADE: A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra física do produto para avaliação da conformidade técnica, qualidade da fivela e do tecido, antes da emissão da ordem de fornecimento.</p>				
6	<p>GUAIACA MIRIM 06 Guaiaca Mirim: Guaiaca tradicionalista gaúcha, modelo mirim, confeccionada integralmente em couro bovino legítimo (tipo vaqueta ou similar de primeira qualidade), com espessura e resistência adequadas ao uso infantil, garantindo maleabilidade e</p>	10	UN	R\$166,33	R\$ 1.663,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>durabilidade. O corpo do acessório deve possuir largura proporcional ao tamanho mirim, variando entre 6 e 10 centímetros, com acabamento em costuras reforçadas de fios de alta tenacidade e bordas com polimento para evitar atrito. A estrutura frontal deve contar com, no mínimo, dois compartimentos (bolsos) funcionais, equipados com fechamento por fivelas metálicas ou botões de pressão embutidos sob o couro. O sistema de fechamento e ajuste principal deve ser composto por fivelas metálicas duplas ou triplas, fabricadas em material antioxidante com banho em níquel ou latão, acompanhadas de passadores em couro. A peça deve oferecer amplitude de ajuste através de, pelo menos, cinco furos de regulagem. O acabamento estético deve seguir rigorosamente os padrões da indumentária oficial gaúcha, com tingimento uniforme nas cores tradicionais (pinhão, castanho ou preto), sem a presença de adornos plásticos, sintéticos ou cores descaracterizadas. O produto final deve apresentar uniformidade de tonalidade e acabamento entre as unidades fornecidas, respeitando as variações naturais do couro legítimo. TABELA DE TAMANHO 10 AO 16, PP, P, M)</p>				
7	<p>VESTIDO DE PRENDA MIRIM 07 Vestido de Prenda Mirim: DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO: INDUMENTÁRIA GAÚCHA FEMININA (MIRIM) CONFIGURAÇÃO GERAL: Confecção de vestido de prenda para categoria mirim, em conformidade com as diretrizes de indumentária do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG/RS). O traje deve ser peça única (corpo e saia unidos), com corte adequado faixa etária MIRIM, apresentando sobriedade e respeito tradição gaúcha. ESPECIFICAÇÕES DA SAIA E COMPRIMENTO: A saia deve possuir modelagem em meio-godê ou godê simples,</p>	10	UN	R\$966,00	R\$ 9.660,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>com roda mínima de 3,00 metros para garantir fluidez nos movimentos de dança. O comprimento final deve ser rigorosamente estabelecido entre 2 cm acima do osso do tornozelo, de forma a permitir a visibilidade parcial da sapatilha e evitar acidentes durante as evoluções coreográficas. O acabamento interno da barra deve ser em bainha invisível ou costura reta fina. CORPO, DECOTE E FECHAMENTO: O corpo do vestido deve ser ajustado anatomia da usuária, podendo apresentar corte na cintura natural ou cintura levemente baixa (estilo "cadeirão"). O decote deve ser discreto, sem decotes profundos ou exposição de ombros, podendo ser finalizado com gola de altura máxima de 2 cm ou acabamento em viés do próprio tecido. O fechamento deverá ser posterior (costas), através de zíper invisível de nylon de alta resistência, sobreposto por carcela de proteção. MANGAS: As mangas devem possuir comprimento mínimo que cubra o braço (modelo longa), com modelagem tradicional. É vedado o uso de mangas bufantes excessivas, boca de sino ou qualquer modelo que comprometa a estética clássica. O acabamento do punho deve ser feito com o próprio tecido, podendo conter aplicação de renda de algodão discreta. MATERIAIS E PALETA CROMÁTICA: Tecido Principal: Confeccionado em tecido de gramatura média e toque macio, com preferência para Microfibra Pesada, Oxfordine de alta qualidade ou Tricoline com elastano mínimo (máximo 3%). O tecido deve ser opaco, sendo vedado o uso de cetins, lamês ou tecidos com brilho sintético. Cores: Serão aceitos tons pastéis (subtons de azul, rosa, verde, amarelo ou coral). No caso de estampas, estas deverão ser obrigatoriamente miúdas (estilo floral "liberty"). É proibido o uso de tecidos na cor preta, cores fluorescentes ou combinações que caracterizem bandeiras</p>				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>políticas ou nacionais. Forração: O corpo e a saia deverão possuir forro interno em tecido leve de algodão (fustão ou morim), garantindo a opacidade e o conforto térmico da peça.</p> <p>ORNAMENTAÇÃO E ACABAMENTOS TÉCNICOS: A decoração deve ser delicada e compatível com a idade mirim. Serão permitidas aplicações de rendas de algodão (guipir ou renascença), passa-fitas com fitas de cetim n 0 ou n 1, nervuras e pequenos bordados manuais ou industriais em cores harmônicas ao tecido principal. Fica estritamente proibido o uso de pedrarias, strass, pérolas, glitter, lantejoulas ou aviamentos dourados/prateados.</p> <p>7. ITENS DE USO OBRIGATÓRIO (ACOMPANHAMENTOS): Faixa de Cintura: No mesmo tecido do vestido ou em cor contrastante harmônica, com comprimento suficiente para laço nas costas. Como condição essencial para a execução do contrato, a licitante vencedora deverá realizar a coleta presencial das medidas individuais de cada integrante da internada, em local e horário a serem definidos pela contratante, visando o ajuste personalizado de cada peça. Após a confecção inicial, será obrigatória a realização de uma sessão de prova técnica individual antes do acabamento final, para assegurar o caimento e a mobilidade necessária aos dançarinos. A entrega final das peças deverá ser realizada de forma presencial, mediante conferência individual, não sendo aceito o envio por correio ou transportadora sem o acompanhamento de representante da empresa para eventuais ajustes de última hora. A conformidade com as diretrizes de pilcha e o ajuste perfeito ao corpo do peão mirim são condições indispensáveis para o recebimento do objeto. A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra física do produto para avaliação da conformidade técnica, qualidade dos tecidos,</p>				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>antes da emissão da ordem de fornecimento. TABELA DE TAMANHOS 10 ao 16, PP, P e M. A empresa vencedora terá até 10 dias úteis para apresentar, no mínimo, 02 (dois) modelos ou layouts distintos do objeto para aprovação. As propostas devem variar em design e acabamento, respeitando as exigências deste edital, e poderão ser apresentadas em formato digital (alta resolução) ou protótipo físico, conforme solicitação da fiscalização. A produção só poderá ser iniciada após a aprovação formal do modelo escolhido."</p>				
8	<p>ANÁGUA MIRIM 08 Anágua Mirim: A presente aquisição tem como objeto o fornecimento de anágua de modelo juvenil, devendo a peça ser confeccionada obrigatoriamente com materiais de primeira linha que garantam conforto e durabilidade. O produto deve apresentar corpo em tecido leve e de toque macio, como microfibras ou algodão, possuindo acabamento na cintura em cócs com elástico de alta resistência e costura reforçada para ajuste anatômico. O modelo exige volume sendo 2 babados, rendas, a armação deve ser estruturada em camadas de tule ou filó de rigidez média, sendo indispensável o acabamento em viés ou fita nas bordas para evitar o contato áspero com a pele e prevenir o desfiamento do material. As costuras internas e externas devem ser do tipo industrial, sem irregularidades, sobras de linha ou defeitos de tecelagem que comprometam a estética ou a integridade da peça. A coloração deve ser uniforme e apresentar alta solidez lavagem. Cada unidade deve ser entregue em embalagem plástica individual e transparente, contendo obrigatoriamente etiqueta interna fixada que indique a composição do tecido, o tamanho correspondente grade juvenil (10 ao 16, PP, P e M) e as instruções de conservação conforme as normas técnicas</p>	10	UN	R\$224,67	R\$ 2.246,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	vigentes. O fornecedor deverá garantir que os produtos sejam novos, sem uso prévio e isentos de quaisquer manchas ou avarias de fabricação.				
9	<p>BOMBACHINHA MIRIM Bombachinha (ceroula feminina) de uso íntimo, tamanho mirim/infantil. Confeccionada em tecido plano de fibra natural (mínimo 80% algodão), garantindo a respirabilidade e conforto térmico. Cor obrigatoriamente branca. Modelagem com cintura elástica e pernas amplas, finalizadas com elástico suave na altura do tornozelo ou panturrilha (conforme tamanho). Acabamento das barras com renda de algodão, passamanaria ou bordado inglês. O comprimento deve ser suficiente para cobrir os joelhos, atendendo aos critérios de recato da indumentária gaúcha oficial. Costuras internas reforçadas e acabamento de alta qualidade. Grade de Tamanhos sugerida: 10 ao 16, PP, P e M.</p>	10	UN	R\$102,00	R\$ 1.020,00
10	<p>SAPATILHA MIRIM 10 Sapatilha Mirim: Aquisição de calçado tipo sapatilha de prenda oficial para dança tradicionalista, com especificações técnicas rigorosas para garantir a padronização e a ergonomia dos usuários. O calçado deve ser obrigatoriamente confeccionado com cabedal em couro natural bovino de alta resistência na cor preta, assegurando durabilidade e adaptabilidade anatômica ao pé. Internamente, o produto deve apresentar forro em material têxtil com propriedades antibacterianas, visando a proteção sanitária e o controle de odores, além de possuir palmilha com design anatômico para suporte do arco plantar e redução de fadiga durante o uso prolongado. A estrutura do calçado deve contar com salto do tipo separado, apresentando altura fixa de 3 (três) centímetros, atendendo aos padrões regulamentares de indumentária oficial. No que tange massa do produto, o peso de</p>	10	UN	R\$216,33	R\$ 2.163,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	referência deve ser de aproximadamente 226 gramas por unidade (pé), tomando-se como base o tamanho número 35, com as devidas variações proporcionais para os demais tamanhos. A grade de fornecimento deve contemplar a numeração do 30 ao 35. O acabamento deve ser de primeira linha, com costuras reforçadas, fechamento por fivela metálica de ajuste preciso e solado compatível com a prática de dança em superfícies de madeira, garantindo o equilíbrio entre aderência e deslize.				
11	FLOR DE CABELO MIRIM Acessório tipo flor para composição de penteado de prenda, categoria mirim, confeccionada em material têxtil de alta qualidade (cetim, organza, gorgurão ou veludo e fitas). O item deve apresentar pétalas estruturadas com acabamento selado para evitar desfiamentos, garantindo aspecto natural e delicado. O tamanho da flor deve ser proporcional fisionomia infantil, apresentando diâmetro médio entre 6 (seis) e 9 (nove) centímetros. O miolo poderá conter detalhes discretos como pistilos de seda ou pequenas pérolas aplicadas, sendo vedado o uso de gliter, materiais fluorescentes, plásticos aparentes ou adereços de estética carnavalesca. O sistema de fixação deve ser obrigatoriamente em base metálica tipo presilha "bico de pato" ou grampo de metal reforçado, com pressão suficiente para manter a estabilidade do acessório durante movimentações e apresentações de danças tradicionais. As extremidades da fixação devem ser arredondadas para garantir a segurança e o conforto da criança. As cores deverão ser sólidas e foscas (conforme relação em anexo), apresentando tingimento uniforme e alta resistência ao desbotamento. O produto final deve estar em estrita conformidade com as diretrizes de indumentária previstas nos regulamentos oficiais do Movimento	10	UN	R\$48,33	R\$ 483,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	Tradicionalista Gaúcho (MTG).				
12	<p>BOMBACHA JUVENIL12 Bombacha Juvenil: Aquisição de bombachas masculinas, modelo juvenil, destinadas aos integrantes da internada artística. O vestuário deverá, obrigatoriamente, seguir as normas de indumentária estabelecidas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG). Tecidos: brim (não jeans), sarja, lã, linho, algodão, oxford, microfibra ou tecidos semelhantes a esses. Cores: claras ou escuras, sóbrias ou neutras, tais como marrom, bege, cinza, azul-marinho, verde-escuro, branca (sem transparência). São vedadas as cores agressivas, fosforescentes, contrastantes e tons cítricos, como vermelho, amarelo, laranja, verde-limão, cor-de-rosa, entre outras. Padrão: liso, listradinho, risca de giz e xadrez (discreto e pequeno). Modelo: cós largo sem alças, ou podendo ter uma alça na parte de trás (centro do cinto/guaiaca) e duas frente (uma de cada lado), dois bolsos na lateral, fechada por botões na braguilha e com punho abotoado no tornozelo. O corte deve ser do tipo tradicional, com cintura alta e pernas largas, possuindo passadores de cinto compatíveis com o uso de guaiaca. As laterais deverão apresentar acabamento em favos (pregas) artesanais, com costura simétrica e reforçada. O fechamento inferior, no punho, deve ser realizado por meio de botões, assegurando o ajuste firme acima do cano da bota. O cavalo da bombacha deve possuir costura dupla reforçada para suportar movimentos de grande amplitude. A cor deverá ser ENTRE OS TONS: PRETA, CINZA, MARROM OU AZUL, de tonalidade fosca, sem brilhos ou adereços em desacordo com o regulamento. Para alcançar o volume do "favo de mel", a tira de tecido utilizada na lateral antes do drapeado deve ter aproximadamente 12 cm de largura. Após o entrelaçamento manual das pregas, o resultado final visual fica</p>	10	UN	R\$236,63	R\$ 2.366,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>concentrado na lateral da bombacha, ou quando combinado com a Cruz Missioneira, o favo é moldado ou bordado para formar a silhueta da cruz de quatro braços, sendo um dos modelos mais prestigiados da indumentária gaúcha, aproximadamente 12 cm de largura. Como condição essencial para a execução do contrato, a licitante vencedora deverá realizar a coleta presencial das medidas individuais de cada integrante da internada, em local e horário a serem definidos pela contratante, visando o ajuste personalizado de cada peça. Após a confecção inicial, será obrigatória a realização de uma sessão de prova técnica individual antes do acabamento final, para assegurar o caimento e a mobilidade necessária aos dançarinos. A entrega final das peças deverá ser realizada de forma presencial, mediante conferência individual, não sendo aceito o envio por correio ou transportadora sem o acompanhamento de representante da empresa para eventuais ajustes de última hora. A conformidade com as diretrizes de pilcha e o ajuste perfeito ao corpo do peão juvenil são condições indispensáveis para o recebimento do objeto. A empresa vencedora terá até 10 dias úteis para apresentar, no mínimo, 02 (dois) modelos ou layouts distintos do objeto para aprovação. As propostas devem variar em design e acabamento, respeitando as exigências deste edital, e poderão ser apresentadas em formato digital (alta resolução) ou protótipo físico, conforme solicitação da fiscalização. A produção só poderá ser iniciada após a aprovação formal do modelo escolhido. A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra física do produto para avaliação da conformidade técnica, qualidade do tecido, antes da emissão da ordem de fornecimento.</p>				
13	BOTA JUVENIL13 Bota Juvenil: Fornecimento de calçado tipo bota, confeccionado	10	UN	R\$583,33	R\$ 5.833,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>integralmente em couro bovino legítimo (100% couro), com acabamento liso e espessura de 1.8mm a 2.0mm. O cabedal deve apresentar tingimento na cor pinhão, com acabamento homogêneo e costuras de reforço em linha de nylon de alta resistência. O fechamento e design devem incluir, obrigatoriamente, 02 (duas) fivelas metálicas laterais com banho antioxidante (estilo envelhecido ou niquelado). O solado deverá ser do tipo artístico, com acabamento de vira aparente e propriedades antiderrapantes. O salto deverá ser de altura média, formato bloco, apresentando acabamento estético listrado (fachtado) horizontal. Internamente, o calçado deve possuir forração em material respirável e palmilha anatômica de alta densidade para absorção de impactos. O acabamento deve ser de primeira qualidade, sem imperfeições de colagem ou rebarbas, garantindo durabilidade e conforto para uso prolongado. A grade de fornecimento deve contemplar a numeração do 38 ao 44.</p>				
14	<p>CAMISA JUVENIL14 Camisa Juvenil: Camisa masculina de corte social clássico, destinada composição de indumentária gaúcha (pilcha) para danças tradicionalistas. Confeccionada em tecido plano de alta qualidade, tipo Tricoline, com composição mínima de 70% algodão para garantir conforto térmico e resistência. O tecido deve ser liso, sem brilho, em cores sóbrias (branco, bege ou tons pastéis), com gramatura que assegure a opacidade da peça. O modelo deve apresentar gola colarinho firme, carcela frontal com fechamento integral por botões e mangas compridas com punhos ajustáveis por botões. A confecção deve possuir acabamento de alta resistência, com costuras duplas e rebatidas, adequadas para a movimentação intensa da dança. O design da peça deve estar em estrita conformidade com as diretrizes de indumentária do Movimento Tradicionalista</p>	10	UN	R\$146,33	R\$ 1.463,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>Gaúcho (MTG), sendo vedada a presença de logomarcas, bordados excessivos, tecidos cintilantes ou botões de pressão metálicos. A modelagem deve possuir comprimento suficiente para que a peça permaneça devidamente ajustada para dentro da bombacha durante a execução de movimentos coreográficos.</p> <p>APRESENTAÇÃO: A grade de tamanhos deverá compreender do PP ao EXG.</p>				
15	<p>LENÇOS JUVENIL Aquisição de lenço tradicionalista gaúcho, modelo masculino (peão), destinado ao uso em apresentações artísticas de danças e manifestações culturais. O produto deverá ser confeccionado em tecido de seda ou cetim de alta qualidade, apresentando toque macio, resistência e caimento adequado para atividades de movimento. O item deve possuir formato quadrangular, com dimensões mínimas de 100cm x 100cm, garantindo a proporção correta para a pilcha oficial. O acabamento deve ser executado com bainha de costura fina e reforçada em todas as extremidades, visando evitar o desfiamento do tecido durante o uso. A cor deverá ser sólida e uniforme, sem estampas, bordados ou logomarcas, com tingimento de alta fixação que impeça o desbotamento ou a transferência de pigmentos para outras peças da vestimenta. O tecido não deve apresentar brilho excessivo de característica carnavalesca, priorizando a estética elegante e sóbria exigida em palcos e festivais. O material deve, obrigatoriamente, permitir a fixação de nós tradicionais sem deslizamento excessivo ou volume desproporcional.</p>	10	UN	R\$ 49,97	R\$ 499,70
16	<p>COLETES JUVENIL Aquisição de colete masculino de indumentária gaúcha, modelo tradicional de alfaiataria, destinado a integrar o traje de peões da categoria juvenil em internadas artísticas, respeitando integralmente as normas do Movimento</p>	10	UN	R\$ 149,67	R\$ 1.496,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>Tradicionalista Gaúcho (MTG). MODELAGEM E DESIGN: O colete deve ser confeccionado sem mangas e sem gola, com decote frontal em formato "V". A parte frontal deve apresentar fechamento central por meio de botões discretos, em cor compatível com o tecido, e acabamento inferior com corte em duas pontas (estilo bico). O comprimento da peça deve ser ajustado altura da cintura do usuário, garantindo a estética adequada ao uso da guaiaca ou cinto tradicionalista. COSTAS E SISTEMA DE AJUSTE: A parte posterior (costas) deve ser confeccionada em tecido leve e liso, como cetim fosco ou faillete, para proporcionar melhor transpiração e mobilidade criança durante as danças. É obrigatória a presença de uma tira de ajuste (martingale) centralizada nas costas, dotada de fivela metálica funcional, permitindo a regulagem da largura da peça para o perfeito ajuste ao corpo. MATERIAIS E CORES: O tecido frontal deve ser encorpado e de alta resistência, preferencialmente em Gabardine ou Microfibra de gramatura adequada, com tratamento que minimize o amarrotamento. O tecido deve ser liso, sem brilho excessivo, sem bordados, estampas ou aplicações, em cores sóbrias (definir entre: preto, marrom, azul-marinho ou cinza). O acabamento interno deve possuir costuras embutidas ou reforçadas, visando o conforto tátil e a durabilidade em uso intensivo. DIMENSÕES E GRADE: O fornecimento deverá abranger a grade de tamanhos mirins (do tamanho P ao XGG) CRITÉRIOS DE QUALIDADE: A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra física do produto para avaliação da conformidade técnica, qualidade da fivela e do tecido, antes da emissão da ordem de fornecimento.</p>				
17	<p>GUAIACA JUVENIL17 Guaiaca Juvenil: Guaiaca tradicionalista gaúcha, modelo JUVENIL, confeccionada integralmente em</p>	10	UN	R\$ 166,33	R\$ 1.663,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>couro bovino legítimo (tipo vaqueta ou similar de primeira qualidade), com espessura e resistência adequadas ao uso juvenil, garantindo maleabilidade e durabilidade. O corpo do acessório deve possuir largura proporcional ao tamanho mirim, variando entre 6 e 10 centímetros, com acabamento em costuras reforçadas de fios de alta tenacidade e bordas com polimento para evitar atrito. A estrutura frontal deve contar com, no mínimo, dois compartimentos (bolsos) funcionais, equipados com fechamento por fivelas metálicas ou botões de pressão embutidos sob o couro. O sistema de fechamento e ajuste principal deve ser composto por fivelas metálicas duplas ou triplas, fabricadas em material antioxidante com banho em níquel ou latão, acompanhadas de passadores em couro. A peça deve oferecer amplitude de ajuste através de, pelo menos, cinco furos de regulagem. O acabamento estético deve seguir rigorosamente os padrões da indumentária oficial gaúcha, com tingimento uniforme nas cores tradicionais (pinhão, castanho ou preto), sem a presença de adornos plásticos, sintéticos ou cores descaracterizadas. O produto final deve apresentar uniformidade de tonalidade e acabamento entre as unidades fornecidas, respeitando as variações naturais do couro legítimo. TABELA DE TAMANHOS: P, M, G, GG, e XGG)</p>				
18	<p>ESPORA JUVENILO objeto consiste na aquisição de esporas para indumentária tradicionalista gaúcha, destinadas ao uso em apresentações de grupos artísticos e internadas de dança. O equipamento deve ser obrigatoriamente fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, apresentando acabamento polido de alto brilho e resistência superior contra oxidação e desgaste decorrente do uso contínuo em palcos. O</p>	10	UN	R\$ 166,33	R\$ 1.663,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>corpo da espora, compreendido pelo arco de encaixe no calcanhar, deve possuir ergonomia que permita ajuste firme a diferentes numerações de botas, garantindo estabilidade ao dançarino durante a execução de coreografias e sapateados. A haste, tecnicamente denominada cachorro, deve apresentar comprimento médio variando entre cinquenta e setenta milímetros, com angulação voltada para baixo. Na extremidade da haste, a roseta deve possuir formato de estrela com pontas arredondadas ou cegas, visando a segurança dos integrantes do grupo e a preservação das vestimentas, com diâmetro total entre quarenta e sessenta milímetros. É requisito indispensável que o mecanismo de fixação da roseta permita o giro livre e produza sonoridade metálica nítida e característica quando submetido ao movimento. Para a fixação, cada par de esporas deve vir acompanhado de correias em couro legítimo bovino, com fivelas de metal resistentes e compatíveis com a estética do conjunto. O lote fornecido deve apresentar rigorosa padronização visual, com identidade absoluta de design, dimensões e tonalidade entre todas as unidades. O produto final não deve apresentar rebarbas, porosidades de fundição ou arestas cortantes, assegurando um padrão de acabamento de gala adequado para competições e festivais oficiais.</p>				
19	<p>CHAPÉU JUVENIL19 Chapéu Juvenil: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Material: Confeccionado em feltro de alta densidade (100% lã) ou pelo, com gramatura que assegure rigidez e durabilidade, apresentando acabamento aveludado e uniforme, sem falhas na fibra. Aba: Dimensões entre 8 cm e 10 cm de largura, com acabamento em debrum de fita de gorgorão costurada na borda, mantendo a estrutura plana ou com leve curvatura natural. Copa: Modelo de altura</p>	10	UN	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>média (entre 10 cm e 11 cm), com formato tradicional (podendo apresentar vinco central longitudinal estilo "telhado" ou formato arredondado), sem adereços decorativos, logomarcas ou brasões metálicos. Carneira: Parte interna com acabamento em couro legítimo ou material sintético de alta resistência, fixada para garantir o conforto e a estabilidade do chapéu cabeça. Barbicacho: Equipado com barbicacho em couro trançado ou fita de gorgorão, possuindo passador (botoeira) ajustável, devendo estar devidamente fixado estrutura interna do chapéu. Cores: O fornecimento deverá ocorrer em cores sóbrias e sólidas, especificamente: Preto, Marrom (tons Café ou Pinhão), Cinza (tons Castor ou Rato) ou Bege (tom Marfim). Não serão aceitos itens em cores vibrantes, contrastantes ou com estampas.</p> <p>PADRONIZAÇÃO E VEDAÇÕES: O item deve seguir o padrão de "Pilcha de Honra" ou "Pilcha Campeira", sendo vedada a entrega de modelos caracterizados como "country", "americano", chapéus de palha, boinas ou qualquer variação que descaracterize a tradição gaúcha conforme o Regulamento de Indumentária do MTG. É proibida a presença de qualquer elemento brilhante, fitas plásticas, bordados externos de marcas comerciais ou fivelas metálicas decorativas de grandes dimensões. DA QUALIDADE E AMOSTRAGEM: Os itens deverão apresentar resistência ao manuseio e proteção contra umidade leve (respingos), mantendo a forma original após o uso. Será exigida a apresentação de amostra para verificação da qualidade do feltro e fidelidade cor antes da homologação da proposta vencedora.</p>				
20	<p>VESTIDO DE PRENDA JUVENIL Vestido de Prenda Juvenil: O objeto consiste na confecção de vestido de prenda para a categoria juvenil, devendo seguir rigorosamente as normas de indumentária do</p>	20	UN	R\$ 966,00	R\$ 19.320,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG). A peça deve ser estruturada como vestido único, com corpo e saia unidos, apresentando corte que respeite a anatomia juvenil com sobriedade. A saia será confeccionada em modelagem godê, meio-godê ou em panos, com amplitude mínima de 3,5 metros de roda, garantindo fluidez para a prática de danças tradicionais. O comprimento da saia deve ser estabelecido até o peito do pé, cobrindo o osso do tornozelo sem tocar o solo. O corpo do vestido deve ser ajustado cintura, com fechamento posterior obrigatoriamente realizado por zíper invisível de alta resistência. O decote deve ser discreto (gola alta, em "U" ou "V" raso), sendo vedada a exposição de ombros ou colo. As mangas devem possuir comprimento mínimo até o cotovelo (modelo 3/4) ou longas até o punho, com acabamento em punho simples ou pequenos babados, proibindo-se modelos estilo "boca de sino" ou volumes desproporcionais. Quanto aos materiais, deverão ser utilizados tecidos opacos e de bom caimento, como Oxfordine, Crepe Amanda, Microfibra ou Tricoline 100% algodão. A paleta de cores deve priorizar tons sóbrios e harmoniosos, permitindo-se estampas florais miúdas e delicadas. É terminantemente proibido o uso de tecidos transparentes, elásticos (lycra), cores fluorescentes, cor preta ou o uso de pedrarias, strass, pérolas e brilhos sintéticos. O acabamento deve ser de alto padrão, com costuras reforçadas e finalização interna em overloque, garantindo a durabilidade e a conformidade estética exigida para representações oficiais e competições de inverno. A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra física do produto para avaliação da conformidade técnica, qualidade do tecido, antes da emissão da ordem de fornecimento. Como condição</p>				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>essencial para a execução do contrato, a licitante vencedora deverá realizar a coleta presencial das medidas individuais de cada integrante da internada, em local e horário a serem definidos pela contratante, visando o ajuste personalizado de cada peça. Após a confecção inicial, será obrigatória a realização de uma sessão de prova técnica individual antes do acabamento final, para assegurar o caimento e a mobilidade necessária aos dançarinos. A entrega final das peças deverá ser realizada de forma presencial, mediante conferência individual, não sendo aceito o envio por correio ou transportadora sem o acompanhamento de representante da empresa para eventuais ajustes de última hora. A conformidade com as diretrizes de pilcha e o ajuste perfeito ao corpo do peão juvenil são condições indispensáveis para o recebimento do objeto. A empresa vencedora terá até 10 dias úteis para apresentar, no mínimo, 02 (dois) modelos ou layouts distintos do objeto para aprovação. As propostas devem variar em design e acabamento, respeitando as exigências deste edital, e poderão ser apresentadas em formato digital (alta resolução) ou protótipo físico, conforme solicitação da fiscalização. A produção só poderá ser iniciada após a aprovação formal do modelo escolhido." A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra física do produto para avaliação da conformidade técnica, qualidade do tecido, antes da emissão da ordem de fornecimento. TABELA DE TAMANHOS P,M,G e GG)</p>				
21	<p>ANÁGUA JUVENIL21 Anágua Juvenil: A presente aquisição tem como objeto o fornecimento de anágua de modelo juvenil, devendo a peça ser confeccionada obrigatoriamente com materiais de primeira linha que garantam conforto e durabilidade. O produto deve apresentar corpo em tecido leve e de toque macio, como microfibras ou</p>	10	UN	R\$ 226,63	R\$ 2.266,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>algodão, possuindo acabamento na cintura em cós com elástico de alta resistência e costura reforçada para ajuste anatômico. O modelo exige volume, com 2 babados e rendas, a armação deve ser estruturada em camadas de tule ou filó de rigidez média, sendo indispensável o acabamento em viés ou fita nas bordas para evitar o contato áspero com a pele e prevenir o desfiamento do material. As costuras internas e externas devem ser do tipo industrial, sem irregularidades, sobras de linha ou defeitos de tecelagem que comprometam a estética ou a integridade da peça. A coloração deve ser uniforme e apresentar alta solidez lavagem. Cada unidade deve ser entregue em embalagem plástica individual e transparente, contendo obrigatoriamente etiqueta interna fixada que indique a composição do tecido, o tamanho correspondente grade juvenil (P, M, G e GG) e as instruções de conservação conforme as normas técnicas vigentes. O fornecedor deverá garantir que os produtos sejam novos, sem uso prévio e isentos de quaisquer manchas ou avarias de fabricação.</p>				
22	<p>BOMBACHINHA JUVENIL22 Bombachinha Juvenil: Bombachinha (ceroula feminina) de uso íntimo, tamanho juvenil. Confeccionada em tecido plano de fibra natural (mínimo 80% algodão), garantindo a respirabilidade e conforto térmico. Cor obrigatoriamente branca. Modelagem com cintura elástica e pernas amplas, finalizadas com elástico suave na altura do tornozelo ou panturrilha (conforme tamanho). Acabamento das barras com renda de algodão, passamanaria ou bordado inglês. O comprimento deve ser suficiente para cobrir os joelhos, atendendo aos critérios de recato da indumentária gaúcha oficial. Costuras internas reforçadas e acabamento de alta qualidade. Grade de Tamanhos sugerida:P, M, G e GG.</p>	10	UN	R\$ 104,67	R\$ 1.046,70
23	<p>SAPATILHA JUVENIL</p>	10	UN	R\$ 229,67	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>tipo sapatilha de prenda oficial para dança tradicionalista, com especificações técnicas rigorosas para garantir a padronização e a ergonomia dos usuários. O calçado deve ser obrigatoriamente confeccionado com cabedal em couro natural bovino de alta resistência na cor preta, assegurando durabilidade e adaptabilidade anatômica ao pé. Internamente, o produto deve apresentar forro em material têxtil com propriedades antibacterianas, visando a proteção sanitária e o controle de odores, além de possuir palmilha com design anatômico para suporte do arco plantar e redução de fadiga durante o uso prolongado. A estrutura do calçado deve contar com salto do tipo separado, apresentando altura fixa de 5 (cinco) centímetros, atendendo aos padrões regulamentares de indumentária oficial. No que tange massa do produto, o peso de referência deve ser de aproximadamente 226 gramas por unidade (pé), tomando-se como base o tamanho número 35, com as devidas variações proporcionais para os demais tamanhos. A grade de fornecimento deve contemplar a numeração do 36 ao 40. O acabamento deve ser de primeira linha, com costuras reforçadas, fechamento por fivela metálica de ajuste preciso e solado compatível com a prática de dança em superfícies de madeira, garantindo o equilíbrio entre aderência e deslize.</p>				2.296,70
24	<p>FLOR DE DCABELO JUVENIL Acessório tipo flor para composição de penteado de prenda, categoria juvenil, confeccionada em material têxtil de alta qualidade (cetim, organza, gorgurão ou veludo). O item deve apresentar pétalas estruturadas com acabamento selado para evitar desfiamentos, garantindo aspecto natural e delicado. O tamanho da flor deve ser proporcional fisionomia infantil, apresentando diâmetro médio entre 6 (seis) e 9 (nove) centímetros. O miolo poderá conter detalhes</p>	10	UN	R\$ 111,33	R\$ 1.113,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>discretos como pistilos de seda ou pequenas pérolas aplicadas, sendo vedado o uso de glitter, materiais fluorescentes, plásticos aparentes ou adereços de estética carnavalesca. O sistema de fixação deve ser obrigatoriamente em base metálica tipo presilha "bico de pato" ou grampo de metal reforçado, com pressão suficiente para manter a estabilidade do acessório durante movimentações e apresentações de danças tradicionais. As extremidades da fixação devem ser arredondadas para garantir a segurança e o conforto do jovem. As cores deverão ser sólidas e foscas (conforme relação em anexo), apresentando tingimento uniforme e alta resistência ao desbotamento. O produto final deve estar em estrita conformidade com as diretrizes de indumentária previstas nos regulamentos oficiais do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG).</p>				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 73.480,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Email: _____

Responsável: _____

Dados bancários: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBACHA JUVENIL 12 Bombacha Juvenil: Aquisição de bombachas masculinas, modelo juvenil, destinadas aos integrantes da internada artística. O vestuário deverá, obrigatoriamente, seguir as normas de indumentária estabelecidas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG). Tecidos: brim (não jeans), sarja, lã, linho, algodão, oxford, microfibra ou tecidos semelhantes a esses. Cores: claras ou escuras, sóbrias ou neutras, tais como marrom, bege, cinza, azul-marinho, verde-escuro, branca (sem transparência). São vedadas as cores agressivas, fosforescentes, contrastantes e tons cítricos, como vermelho, amarelo, laranja, verde-limão, cor-de-rosa, entre outras. Padrão: liso, listradinho, risca de giz e xadrez (discreto e pequeno). Modelo: cóis largo sem alças, ou podendo ter uma alça na parte de trás (centro do cinto/guaiaca) e duas frente (uma de cada lado), dois bolsos na lateral, fechada por botões na braguilha e com punho abotoado no tornozelo. O corte deve ser do tipo tradicional, com cintura alta e pernas largas, possuindo passadores de cinto compatíveis com o uso de guaiaca. As laterais deverão apresentar acabamento em favos (pregas) artesanais, com costura simétrica e reforçada. O fechamento inferior, no punho, deve ser	10	UN			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>realizado por meio de botões, assegurando o ajuste firme acima do cano da bota. O cavalo da bombacha deve possuir costura dupla reforçada para suportar movimentos de grande amplitude. A cor deverá ser ENTRE OS TONS: PRETA, CINZA, MARROM OU AZUL, de tonalidade fosca, sem brilhos ou adereços em desacordo com o regulamento. Para alcançar o volume do "favo de mel", a tira de tecido utilizada na lateral antes do drapeado deve ter aproximadamente 12 cm de largura. Após o entrelaçamento manual das pregas, o resultado final visual fica concentrado na lateral da bombacha, ou quando combinado com a Cruz Missioneira, o favo é moldado ou bordado para formar a silhueta da cruz de quatro braços, sendo um dos modelos mais prestigiados da indumentária gaúcha, aproximadamente 12 cm de largura. Como condição essencial para a execução do contrato, a licitante vencedora deverá realizar a coleta presencial das medidas individuais de cada integrante da invernoada, em local e horário a serem definidos pela contratante, visando o ajuste personalizado de cada peça. Após a confecção inicial, será obrigatória a realização de uma sessão de prova técnica individual antes do acabamento final, para acabamento deve ser de primeira qualidade, sem imperfeições de colagem ou rebarbas, garantindo durabilidade e conforto para uso prolongado. A grade de fornecimento deve contemplar a numeração do 38 ao 44.</p>					
2	<p>BOTA MIRIM 02 Bota Mirim: Fornecimento de calçado tipo bota, confeccionado integralmente em couro bovino legítimo (100% couro), com acabamento liso e espessura de 1.8mm a 2.0mm. O cabedal deve apresentar tingimento na cor pinhão, com acabamento</p>	10	UN			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>homogêneo e costuras de reforço em linha de nylon de alta resistência. O fechamento e design devem incluir, obrigatoriamente, 02 (duas) fivelas metálicas laterais com banho antioxidante (estilo envelhecido ou niquelado). O solado deverá ser do tipo artístico, com acabamento de vira aparente e propriedades antiderrapantes. O salto deverá ser de altura média, formato bloco, apresentando acabamento estético listrado (fachetado) horizontal. Internamente, o calçado deve possuir forração em material respirável e palmilha anatômica de alta densidade para absorção de impactos. O acabamento deve ser de primeira qualidade, sem imperfeições de colagem ou rebarbas, garantindo durabilidade e conforto para uso prolongado. A grade de fornecimento deve contemplar a numeração do 30 ao 38</p>					
3	<p>CAMISA MIRIM Camisa Mirim: Camisa masculina de corte social clássico, destinada composição de indumentária gaúcha (pilcha) para danças tradicionalistas. Confeccionada em tecido plano de alta qualidade, tipo Tricoline, com composição mínima de 70% algodão para garantir conforto térmico e resistência. O tecido deve ser liso, sem brilho, em cores sóbrias (branco, bege ou tons pastéis), com gramatura que assegure a opacidade da peça. O modelo deve apresentar gola colarinho firme, carcela frontal com fechamento integral por botões e mangas compridas com punhos ajustáveis por botões. A confecção deve possuir acabamento de alta resistência, com costuras duplas e rebatidas, adequadas para a movimentação intensa da dança. O design da peça deve estar em estrita conformidade com as diretrizes de indumentária do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG), sendo vedada a presença</p>	10	UN			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	de logomarcas, bordados excessivos, tecidos cintilantes ou botões de pressão metálicos. A modelagem deve possuir comprimento suficiente para que a peça permaneça devidamente ajustada para dentro da bombacha durante a execução de movimentos coreográficos. APRESENTAÇÃO: A grade de tamanhos deverá compreender do 10 ao 16, PP, P E M.					
4	LENÇOS MIRIM 04 Lenços Mirim: Aquisição de lenço tradicionalista gaúcho, modelo masculino (peão), destinado ao uso em apresentações artísticas de danças e manifestações culturais. O produto deverá ser confeccionado em tecido de seda ou cetim de alta qualidade, apresentando toque macio, resistência e caimento adequado para atividades de movimento. O item deve possuir formato quadrangular, com dimensões de 100cm x 100cm, garantindo a proporção correta para a pilcha oficial. O acabamento deve ser executado com bainha de costura fina e reforçada em todas as extremidades, visando evitar o desfiamento do tecido durante o uso. A cor deverá ser sólida e uniforme, sem estampas, bordados ou logomarcas, com tingimento de alta fixação que impeça o desbotamento ou a transferência de pigmentos para outras peças da vestimenta. O tecido não deve apresentar brilho excessivo de característica carnavalesca, priorizando a estética elegante e sóbria exigida em palcos e festivais. O material deve, obrigatoriamente, permitir a fixação de nós tradicionais sem deslizamento excessivo ou volume desproporcional	10	UN			
5	COLETES MIRIM Aquisição de colete masculino de indumentária gaúcha, modelo tradicional de	10	UN			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

<p>alfaiataria, destinado a integrar o traje de peões da categoria mirim em invernadas artísticas, respeitando integralmente as normas do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG).</p> <p>MODELAGEM E DESIGN: O colete deve ser confeccionado sem mangas e sem gola, com decote frontal em formato "V". A parte frontal deve apresentar fechamento central por meio de botões discretos, em cor compatível com o tecido, e acabamento inferior com corte em duas pontas (estilo bico). O comprimento da peça deve ser ajustado à altura da cintura do usuário, garantindo a estética adequada ao uso da guaiaca ou cinto tradicionalista.</p> <p>COSTAS E SISTEMA DE AJUSTE: A parte posterior (costas) deve ser confeccionada em tecido leve e liso, como cetim fosco ou failete, para proporcionar melhor transpiração e mobilidade à criança durante as danças. É obrigatória a presença de uma tira de ajuste (martingale) centralizada nas costas, dotada de fivela metálica funcional, permitindo a regulagem da largura da peça para o perfeito ajuste ao corpo.</p> <p>MATERIAIS E CORES: O tecido frontal deve ser encorpado e de alta resistência, preferencialmente em Gabardine ou Microfibra de gramatura adequada, com tratamento que minimize o amarrotamento.</p> <p>O tecido deve ser liso, sem brilho excessivo, sem bordados, estampas ou aplicações, em cores sóbrias (definir entre: preto, marrom, azul-marinho ou cinza). O acabamento interno deve possuir costuras embutidas ou reforçadas, visando o conforto tátil e a durabilidade em uso intensivo.</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>DIMENSÕES E GRADE: O fornecimento deverá abranger a grade de tamanhos mirins (do tamanho 10 ao 16, PP, P e M).</p> <p>CRITÉRIOS DE QUALIDADE: A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra física do produto para avaliação da conformidade técnica, qualidade da fivela e do tecido, antes da emissão da ordem de fornecimento.</p>					
6	<p>GUIAIACA MIRIM 06 Guaiaca Mirim: Guaiaca tradicionalista gaúcha, modelo mirim, confeccionada integralmente em couro bovino legítimo (tipo vaqueta ou similar de primeira qualidade), com espessura e resistência adequadas ao uso infantil, garantindo maleabilidade e durabilidade. O corpo do acessório deve possuir largura proporcional ao tamanho mirim, variando entre 6 e 10 centímetros, com acabamento em costuras reforçadas de fios de alta tenacidade e bordas com polimento para evitar atrito. A estrutura frontal deve contar com, no mínimo, dois compartimentos (bolsos) funcionais, equipados com fechamento por fivelas metálicas ou botões de pressão embutidos sob o couro. O sistema de fechamento e ajuste principal deve ser composto por fivelas metálicas duplas ou triplas, fabricadas em material antioxidante com banho em níquel ou latão, acompanhadas de passadores em couro. A peça deve oferecer amplitude de ajuste através de, pelo menos, cinco furos de regulagem. O acabamento estético deve seguir rigorosamente os padrões da indumentária oficial gaúcha, com tingimento uniforme nas cores tradicionais (pinhão, castanho ou preto), sem a presença de adornos plásticos, sintéticos ou cores descaracterizadas. O produto final deve apresentar uniformidade de tonalidade e</p>	10	UN			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	acabamento entre as unidades fornecidas, respeitando as variações naturais do couro legítimo. TABELA DE TAMANHO 10 AO 16, PP, P, M)					
7	<p>VESTIDO DE PRENDA MIRIM 07 Vestido de Prenda Mirim: DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO: INDUMENTÁRIA GAÚCHA FEMININA (MIRIM) CONFIGURAÇÃO GERAL: Confeção de vestido de prenda para categoria mirim, em conformidade com as diretrizes de indumentária do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG/RS). O traje deve ser peça única (corpo e saia unidos), com corte adequado faixa etária MIRIM, apresentando sobriedade e respeito tradição gaúcha. ESPECIFICAÇÕES DA SAIA E COMPRIMENTO: A saia deve possuir modelagem em meio-godê ou godê simples, com roda mínima de 3,00 metros para garantir fluidez nos movimentos de dança. O comprimento final deve ser rigorosamente estabelecido entre 2 cm acima do osso do tornozelo, de forma a permitir a visibilidade parcial da sapatilha e evitar acidentes durante as evoluções coreográficas. O acabamento interno da barra deve ser em bainha invisível ou costura reta fina. CORPO, DECOTE E FECHAMENTO: O corpo do vestido deve ser ajustado anatomia da usuária, podendo apresentar corte na cintura natural ou cintura levemente baixa (estilo "cadeirão"). O decote deve ser discreto, sem decotes profundos ou exposição de ombros, podendo ser finalizado com gola de altura máxima de 2 cm ou acabamento em viés do próprio tecido. O fechamento deverá ser posterior (costas), através de zíper invisível de nylon de alta resistência, sobreposto por carcela de proteção. MANGAS: As mangas devem possuir comprimento mínimo que cubra o braço (modelo longa), com modelagem tradicional. É vedado o uso de</p>	10	UN			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

<p>mangas bufantes excessivas, boca de sino ou qualquer modelo que comprometa a estética clássica. O acabamento do punho deve ser feito com o próprio tecido, podendo conter aplicação de renda de algodão discreta. MATERIAIS E PALETA CROMÁTICA: Tecido Principal: Confeccionado em tecido de gramatura média e toque macio, com preferência para Microfibra Pesada, Oxfordine de alta qualidade ou Tricoline com elastano mínimo (máximo 3%). O tecido deve ser opaco, sendo vedado o uso de cetins, lamês ou tecidos com brilho sintético. Cores: Serão aceitos tons pastéis (subtons de azul, rosa, verde, amarelo ou coral). No caso de estampas, estas deverão ser obrigatoriamente miúdas (estilo floral "liberty"). É proibido o uso de tecidos na cor preta, cores fluorescentes ou combinações que caracterizem bandeiras políticas ou nacionais. Forração: O corpo e a saia deverão possuir forro interno em tecido leve de algodão (fustão ou morim), garantindo a opacidade e o conforto térmico da peça. ORNAMENTAÇÃO E ACABAMENTOS TÉCNICOS: A decoração deve ser delicada e compatível com a idade mirim. Serão permitidas aplicações de rendas de algodão (guipir ou renascença), passa-fitas com fitas de cetim n 0 ou n 1, nervuras e pequenos bordados manuais ou industriais em cores harmônicas ao tecido principal. Fica estritamente proibido o uso de pedrarias, strass, pérolas, glitter, lantejoulas ou aviamentos dourados/prateados. 7. ITENS DE USO OBRIGATÓRIO (ACOMPANHAMENTOS): Faixa de Cintura: No mesmo tecido do vestido ou em cor contrastante harmônica, com comprimento suficiente para laço nas costas. Como condição essencial para a execução do contrato, a licitante vencedora deverá</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>realizar a coleta presencial das medidas individuais de cada integrante da internada, em local e horário a serem definidos pela contratante, visando o ajuste personalizado de cada peça. Após a confecção inicial, será obrigatória a realização de uma sessão de prova técnica individual antes do acabamento final, para assegurar o caimento e a mobilidade necessária aos dançarinos. A entrega final das peças deverá ser realizada de forma presencial, mediante conferência individual, não sendo aceito o envio por correio ou transportadora sem o acompanhamento de representante da empresa para eventuais ajustes de última hora. A conformidade com as diretrizes de pilcha e o ajuste perfeito ao corpo do peão mirim são condições indispensáveis para o recebimento do objeto. A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra física do produto para avaliação da conformidade técnica, qualidade dos tecidos, antes da emissão da ordem de fornecimento. TABELA DE TAMANHOS 10 ao 16, PP, P e M. A empresa vencedora terá até 10 dias úteis para apresentar, no mínimo, 02 (dois) modelos ou layouts distintos do objeto para aprovação. As propostas devem variar em design e acabamento, respeitando as exigências deste edital, e poderão ser apresentadas em formato digital (alta resolução) ou protótipo físico, conforme solicitação da fiscalização. A produção só poderá ser iniciada após a aprovação formal do modelo escolhido."</p>					
8	<p>ANÁGUA MIRIM 08 Anágua Mirim: A presente aquisição tem como objeto o fornecimento de anágua de modelo juvenil, devendo a peça ser confeccionada obrigatoriamente com materiais de primeira linha que garantam conforto e durabilidade. O produto deve</p>	10	UN			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>apresentar corpo em tecido leve e de toque macio, como microfibra ou algodão, possuindo acabamento na cintura em cós com elástico de alta resistência e costura reforçada para ajuste anatômico. O modelo exige volume sendo 2 babados, rendas, a armação deve ser estruturada em camadas de tule ou filó de rigidez média, sendo indispensável o acabamento em viés ou fita nas bordas para evitar o contato áspero com a pele e prevenir o desfiamento do material. As costuras internas e externas devem ser do tipo industrial, sem irregularidades, sobras de linha ou defeitos de tecelagem que comprometam a estética ou a integridade da peça. A coloração deve ser uniforme e apresentar alta solidez lavagem. Cada unidade deve ser entregue em embalagem plástica individual e transparente, contendo obrigatoriamente etiqueta interna fixada que indique a composição do tecido, o tamanho correspondente grade juvenil (10 ao 16, PP, P e M) e as instruções de conservação conforme as normas técnicas vigentes. O fornecedor deverá garantir que os produtos sejam novos, sem uso prévio e isentos de quaisquer manchas ou avarias de fabricação.</p>					
9	<p>BOMBACHINHA MIRIM Bombachinha (ceroula feminina) de uso íntimo, tamanho mirim/infantil. Confeccionada em tecido plano de fibra natural (mínimo 80% algodão), garantindo a respirabilidade e conforto térmico. Cor obrigatoriamente branca. Modelagem com cintura elástica e pernas amplas, finalizadas com elástico suave na altura do tornozelo ou panturrilha (conforme tamanho). Acabamento das barras com renda de algodão, passamanaria ou bordado inglês. O comprimento deve ser suficiente para cobrir os joelhos, atendendo aos critérios de</p>	10	UN			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	recato da indumentária gaúcha oficial. Costuras internas reforçadas e acabamento de alta qualidade. Grade de Tamanhos sugerida: 10 ao 16, PP, P e M.					
10	SAPATILHA MIRIM 10 Sapatilha Mirim: Aquisição de calçado tipo sapatilha de prenda oficial para dança tradicionalista, com especificações técnicas rigorosas para garantir a padronização e a ergonomia dos usuários. O calçado deve ser obrigatoriamente confeccionado com cabedal em couro natural bovino de alta resistência na cor preta, assegurando durabilidade e adaptabilidade anatômica ao pé. Internamente, o produto deve apresentar forro em material têxtil com propriedades antibacterianas, visando a proteção sanitária e o controle de odores, além de possuir palmilha com design anatômico para suporte do arco plantar e redução de fadiga durante o uso prolongado. A estrutura do calçado deve contar com salto do tipo separado, apresentando altura fixa de 3 (três) centímetros, atendendo aos padrões regulamentares de indumentária oficial. No que tange massa do produto, o peso de referência deve ser de aproximadamente 226 gramas por unidade (pé), tomando-se como base o tamanho número 35, com as devidas variações proporcionais para os demais tamanhos. A grade de fornecimento deve contemplar a numeração do 30 ao 35. O acabamento deve ser de primeira linha, com costuras reforçadas, fechamento por fivela metálica de ajuste preciso e solado compatível com a prática de dança em superfícies de madeira, garantindo o equilíbrio entre aderência e deslize.	10	UN			
11	FLOR DE CABELO MIRIM Acessório tipo flor para composição de penteado de prenda, categoria mirim, confeccionada em material têxtil de alta qualidade (cetim,	10	UN			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>organza, gorgurão ou veludo e fitas). O item deve apresentar pétalas estruturadas com acabamento selado para evitar desfiamentos, garantindo aspecto natural e delicado. O tamanho da flor deve ser proporcional fisionomia infantil, apresentando diâmetro médio entre 6 (seis) e 9 (nove) centímetros. O miolo poderá conter detalhes discretos como pistilos de seda ou pequenas pérolas aplicadas, sendo vedado o uso de gliter, materiais fluorescentes, plásticos aparentes ou adereços de estética carnavalesca. O sistema de fixação deve ser obrigatoriamente em base metálica tipo presilha "bico de pato" ou grampo de metal reforçado, com pressão suficiente para manter a estabilidade do acessório durante movimentações e apresentações de danças tradicionais. As extremidades da fixação devem ser arredondadas para garantir a segurança e o conforto da criança. As cores deverão ser sólidas e foscas (conforme relação em anexo), apresentando tingimento uniforme e alta resistência ao desbotamento. O produto final deve estar em estrita conformidade com as diretrizes de indumentária previstas nos regulamentos oficiais do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG).</p>					
12	<p>BOMBACHA JUVENIL 12 Bombacha Juvenil: Aquisição de bombachas masculinas, modelo juvenil, destinadas aos integrantes da internada artística. O vestuário deverá, obrigatoriamente, seguir as normas de indumentária estabelecidas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG). Tecidos: brim (não jeans), sarja, lã, linho, algodão, oxford, microfibra ou tecidos semelhantes a esses. Cores: claras ou escuras, sóbrias ou neutras, tais como marrom, bege, cinza, azul-marinho, verde-escuro, branca (sem transparência). São</p>	10	UN			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

<p>vedadas as cores agressivas, fosforescentes, contrastantes e tons cítricos, como vermelho, amarelo, laranja, verde-limão, cor-de-rosa, entre outras. Padrão: liso, listradinho, risca de giz e xadrez (discreto e pequeno). Modelo: cós largo sem alças, ou podendo ter uma alça na parte de trás (centro do cinto/guaiaca) e duas frente (uma de cada lado), dois bolsos na lateral, fechada por botões na braguilha e com punho abotoado no tornozelo. O corte deve ser do tipo tradicional, com cintura alta e pernas largas, possuindo passadores de cinto compatíveis com o uso de guaiaca. As laterais deverão apresentar acabamento em favos (pregas) artesanais, com costura simétrica e reforçada. O fechamento inferior, no punho, deve ser realizado por meio de botões, assegurando o ajuste firme acima do cano da bota. O cavalo da bombacha deve possuir costura dupla reforçada para suportar movimentos de grande amplitude. A cor deverá ser ENTRE OS TONS: PRETA, CINZA, MARROM OU AZUL, de tonalidade fosca, sem brilhos ou adereços em desacordo com o regulamento. Para alcançar o volume do "favo de mel", a tira de tecido utilizada na lateral antes do drapeado deve ter aproximadamente 12 cm de largura. Após o entrelaçamento manual das pregas, o resultado final visual fica concentrado na lateral da bombacha, ou quando combinado com a Cruz Missioneira, o favo é moldado ou bordado para formar a silhueta da cruz de quatro braços, sendo um dos modelos mais prestigiados da indumentária gaúcha, aproximadamente 12 cm de largura. Como condição essencial para a execução do contrato, a licitante vencedora deverá realizar a coleta presencial das medidas individuais de cada integrante da invernoada,</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>em local e horário a serem definidos pela contratante, visando o ajuste personalizado de cada peça. Após a confecção inicial, será obrigatória a realização de uma sessão de prova técnica individual antes do acabamento final, para assegurar o caimento e a mobilidade necessária aos dançarinos. A entrega final das peças deverá ser realizada de forma presencial, mediante conferência individual, não sendo aceito o envio por correio ou transportadora sem o acompanhamento de representante da empresa para eventuais ajustes de última hora. A conformidade com as diretrizes de pilcha e o ajuste perfeito ao corpo do peão juvenil são condições indispensáveis para o recebimento do objeto. A empresa vencedora terá até 10 dias úteis para apresentar, no mínimo, 02 (dois) modelos ou layouts distintos do objeto para aprovação. As propostas devem variar em design e acabamento, respeitando as exigências deste edital, e poderão ser apresentadas em formato digital (alta resolução) ou protótipo físico, conforme solicitação da fiscalização. A produção só poderá ser iniciada após a aprovação formal do modelo escolhido. A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra física do produto para avaliação da conformidade técnica, qualidade do tecido, antes da emissão da ordem de fornecimento.</p>					
13	<p>BOTA JUVENIL13 Bota Juvenil: Fornecimento de calçado tipo bota, confeccionado integralmente em couro bovino legítimo (100% couro), com acabamento liso e espessura de 1.8mm a 2.0mm. O cabedal deve apresentar tingimento na cor pinhão, com acabamento homogêneo e costuras de reforço em linha de nylon de alta resistência. O fechamento e design devem incluir, obrigatoriamente,</p>	10	UN			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>02 (duas) fivelas metálicas laterais com banho antioxidante (estilo envelhecido ou niquelado). O solado deverá ser do tipo artístico, com acabamento de vira aparente e propriedades antiderrapantes. O salto deverá ser de altura média, formato bloco, apresentando acabamento estético listrado (fachtado) horizontal. Internamente, o calçado deve possuir forração em material respirável e palmilha anatômica de alta densidade para absorção de impactos. O acabamento deve ser de primeira qualidade, sem imperfeições de colagem ou rebarbas, garantindo durabilidade e conforto para uso prolongado. A grade de fornecimento deve contemplar a numeração do 38 ao 44.</p>					
14	<p>CAMISA JUVENIL14 Camisa Juvenil: Camisa masculina de corte social clássico, destinada composição de indumentária gaúcha (pilcha) para danças tradicionalistas. Confeccionada em tecido plano de alta qualidade, tipo Tricoline, com composição mínima de 70% algodão para garantir conforto térmico e resistência. O tecido deve ser liso, sem brilho, em cores sóbrias (branco, bege ou tons pastéis), com gramatura que assegure a opacidade da peça. O modelo deve apresentar gola colarinho firme, carcela frontal com fechamento integral por botões e mangas compridas com punhos ajustáveis por botões. A confecção deve possuir acabamento de alta resistência, com costuras duplas e rebatidas, adequadas para a movimentação intensa da dança. O design da peça deve estar em estrita conformidade com as diretrizes de indumentária do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG), sendo vedada a presença de logomarcas, bordados excessivos, tecidos cintilantes ou botões de pressão metálicos. A modelagem deve possuir</p>	10	UN			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	comprimento suficiente para que a peça permaneça devidamente ajustada para dentro da bombacha durante a execução de movimentos coreográficos. APRESENTAÇÃO: A grade de tamanhos deverá compreender do PP ao EXG.					
15	LENÇOS JUVENIL Aquisição de lenço tradicionalista gaúcho, modelo masculino (peão), destinado ao uso em apresentações artísticas de danças e manifestações culturais. O produto deverá ser confeccionado em tecido de seda ou cetim de alta qualidade, apresentando toque macio, resistência e caimento adequado para atividades de movimento. O item deve possuir formato quadrangular, com dimensões mínimas de 100cm x 100cm, garantindo a proporção correta para a pilcha oficial. O acabamento deve ser executado com bainha de costura fina e reforçada em todas as extremidades, visando evitar o desfiamento do tecido durante o uso. A cor deverá ser sólida e uniforme, sem estampas, bordados ou logomarcas, com tingimento de alta fixação que impeça o desbotamento ou a transferência de pigmentos para outras peças da vestimenta. O tecido não deve apresentar brilho excessivo de característica carnavalesca, priorizando a estética elegante e sóbria exigida em palcos e festivais. O material deve, obrigatoriamente, permitir a fixação de nós tradicionais sem deslizamento excessivo ou volume desproporcional.	10	UN			
16	COLETES JUVENIL Aquisição de colete masculino de indumentária gaúcha, modelo tradicional de alfaiataria, destinado a integrar o traje de peões da categoria juvenil em internadas artísticas, respeitando integralmente as normas do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG). MODELAGEM E DESIGN: O colete deve	10	UN			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>ser confeccionado sem mangas e sem gola, com decote frontal em formato "V". A parte frontal deve apresentar fechamento central por meio de botões discretos, em cor compatível com o tecido, e acabamento inferior com corte em duas pontas (estilo bico). O comprimento da peça deve ser ajustado altura da cintura do usuário, garantindo a estética adequada ao uso da guaiaca ou cinto tradicionalista. COSTAS E SISTEMA DE AJUSTE: A parte posterior (costas) deve ser confeccionada em tecido leve e liso, como cetim fosco ou failete, para proporcionar melhor transpiração e mobilidade criança durante as danças. É obrigatória a presença de uma tira de ajuste (martingale) centralizada nas costas, dotada de fivela metálica funcional, permitindo a regulagem da largura da peça para o perfeito ajuste ao corpo. MATERIAIS E CORES: O tecido frontal deve ser encorpado e de alta resistência, preferencialmente em Gabardine ou Microfibra de gramatura adequada, com tratamento que minimize o amarrotamento. O tecido deve ser liso, sem brilho excessivo, sem bordados, estampas ou aplicações, em cores sóbrias (definir entre: preto, marrom, azul-marinho ou cinza). O acabamento interno deve possuir costuras embutidas ou reforçadas, visando o conforto tátil e a durabilidade em uso intensivo. DIMENSÕES E GRADE: O fornecimento deverá abranger a grade de tamanhos mirins (do tamanho P ao XGG) CRITÉRIOS DE QUALIDADE: A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra física do produto para avaliação da conformidade técnica, qualidade da fivela e do tecido, antes da emissão da ordem de fornecimento.</p>					
17	GUAIACA JUVENIL17 Guaiaca Juvenil: Guaiaca tradicionalista gaúcha, modelo	10	UN			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>JUVENIL, confeccionada integralmente em couro bovino legítimo (tipo vaqueta ou similar de primeira qualidade), com espessura e resistência adequadas ao uso juvenil, garantindo maleabilidade e durabilidade. O corpo do acessório deve possuir largura proporcional ao tamanho mirim, variando entre 6 e 10 centímetros, com acabamento em costuras reforçadas de fios de alta tenacidade e bordas com polimento para evitar atrito. A estrutura frontal deve contar com, no mínimo, dois compartimentos (bolsos) funcionais, equipados com fechamento por fivelas metálicas ou botões de pressão embutidos sob o couro. O sistema de fechamento e ajuste principal deve ser composto por fivelas metálicas duplas ou triplas, fabricadas em material antioxidante com banho em níquel ou latão, acompanhadas de passadores em couro. A peça deve oferecer amplitude de ajuste através de, pelo menos, cinco furos de regulagem. O acabamento estético deve seguir rigorosamente os padrões da indumentária oficial gaúcha, com tingimento uniforme nas cores tradicionais (pinhão, castanho ou preto), sem a presença de adornos plásticos, sintéticos ou cores descaracterizadas. O produto final deve apresentar uniformidade de tonalidade e acabamento entre as unidades fornecidas, respeitando as variações naturais do couro legítimo. TABELA DE TAMANHOS: P, M, G, GG, e XGG)</p>					
18	<p>ESPORA JUVENILO objeto consiste na aquisição de esporas para indumentária tradicionalista gaúcha, destinadas ao uso em apresentações de grupos artísticos e invernadas de dança. O equipamento deve ser obrigatoriamente fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, apresentando acabamento polido de alto brilho e</p>	10	UN			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>resistência superior contra oxidação e desgaste decorrente do uso contínuo em palcos. O corpo da espora, compreendido pelo arco de encaixe no calcanhar, deve possuir ergonomia que permita ajuste firme a diferentes numerações de botas, garantindo estabilidade ao dançarino durante a execução de coreografias e sapateados. A haste, tecnicamente denominada cachorro, deve apresentar comprimento médio variando entre cinquenta e setenta milímetros, com angulação voltada para baixo. Na extremidade da haste, a roseta deve possuir formato de estrela com pontas arredondadas ou cegas, visando a segurança dos integrantes do grupo e a preservação das vestimentas, com diâmetro total entre quarenta e sessenta milímetros. É requisito indispensável que o mecanismo de fixação da roseta permita o giro livre e produza sonoridade metálica nítida e característica quando submetido ao movimento. Para a fixação, cada par de esporas deve vir acompanhado de correias em couro legítimo bovino, com fivelas de metal resistentes e compatíveis com a estética do conjunto. O lote fornecido deve apresentar rigorosa padronização visual, com identidade absoluta de design, dimensões e tonalidade entre todas as unidades. O produto final não deve apresentar rebarbas, porosidades de fundição ou arestas cortantes, assegurando um padrão de acabamento de gala adequado para competições e festivais oficiais.</p>					
19	<p>CHAPÉU JUVENIL19 Chapéu Juvenil: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Material: Confeccionado em feltro de alta densidade (100% lã) ou pelo, com gramatura que assegure rigidez e durabilidade, apresentando acabamento aveludado e</p>	10	UN			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

<p>uniforme, sem falhas na fibra. Aba: Dimensões entre 8 cm e 10 cm de largura, com acabamento em debrum de fita de gorgorão costurada na borda, mantendo a estrutura plana ou com leve curvatura natural. Copa: Modelo de altura média (entre 10 cm e 11 cm), com formato tradicional (podendo apresentar vinco central longitudinal estilo "telhado" ou formato arredondado), sem adereços decorativos, logomarcas ou brasões metálicos. Carneira: Parte interna com acabamento em couro legítimo ou material sintético de alta resistência, fixada para garantir o conforto e a estabilidade do chapéu cabeça. Barbicacho: Equipado com barbicacho em couro trançado ou fita de gorgorão, possuindo passador (botoeira) ajustável, devendo estar devidamente fixado estrutura interna do chapéu. Cores: O fornecimento deverá ocorrer em cores sóbrias e sólidas, especificamente: Preto, Marrom (tons Café ou Pinhão), Cinza (tons Castor ou Rato) ou Bege (tom Marfim). Não serão aceitos itens em cores vibrantes, contrastantes ou com estampas.</p> <p>PADRONIZAÇÃO E VEDAÇÕES: O item deve seguir o padrão de "Pilcha de Honra" ou "Pilcha Campeira", sendo vedada a entrega de modelos caracterizados como "country", "americano", chapéus de palha, boinas ou qualquer variação que descaracterize a tradição gaúcha conforme o Regulamento de Indumentária do MTG. É proibida a presença de qualquer elemento brilhante, fitas plásticas, bordados externos de marcas comerciais ou fivelas metálicas decorativas de grandes dimensões. DA QUALIDADE E AMOSTRAGEM: Os itens deverão apresentar resistência ao manuseio e proteção contra umidade leve (respingos), mantendo a forma original após o uso. Será exigida a apresentação de</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	amostra para verificação da qualidade do feltro e fidelidade cor antes da homologação da proposta vencedora.					
20	<p>VESTIDO DE PRENDA JUVENIL Vestido de Prenda Juvenil: O objeto consiste na confecção de vestido de prenda para a categoria juvenil, devendo seguir rigorosamente as normas de indumentária do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG). A peça deve ser estruturada como vestido único, com corpo e saia unidos, apresentando corte que respeite a anatomia juvenil com sobriedade. A saia será confeccionada em modelagem godê, meio-godê ou em panos, com amplitude mínima de 3,5 metros de roda, garantindo fluidez para a prática de danças tradicionais. O comprimento da saia deve ser estabelecido até o peito do pé, cobrindo o osso do tornozelo sem tocar o solo. O corpo do vestido deve ser ajustado cintura, com fechamento posterior obrigatoriamente realizado por zíper invisível de alta resistência. O decote deve ser discreto (gola alta, em "U" ou "V" raso), sendo vedada a exposição de ombros ou colo. As mangas devem possuir comprimento mínimo até o cotovelo (modelo 3/4) ou longas até o punho, com acabamento em punho simples ou pequenos babados, proibindo-se modelos estilo "boca de sino" ou volumes desproporcionais. Quanto aos materiais, deverão ser utilizados tecidos opacos e de bom caimento, como Oxfordine, Crepe Amanda, Microfibra ou Tricoline 100% algodão. A paleta de cores deve priorizar tons sóbrios e harmoniosos, permitindo-se estampas florais miúdas e delicadas. É terminantemente proibido o uso de tecidos transparentes, elásticos (lycra), cores fluorescentes, cor preta ou o uso de pedrarias, strass, pérolas e brilhos sintéticos. O acabamento deve ser de alto</p>	20	UN			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

<p>padrão, com costuras reforçadas e finalização interna em overloque, garantindo a durabilidade e a conformidade estética exigida para representações oficiais e competições de invernadas. A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra física do produto para avaliação da conformidade técnica, qualidade do tecido, antes da emissão da ordem de fornecimento. Como condição essencial para a execução do contrato, a licitante vencedora deverá realizar a coleta presencial das medidas individuais de cada integrante da invernada, em local e horário a serem definidos pela contratante, visando o ajuste personalizado de cada peça. Após a confecção inicial, será obrigatória a realização de uma sessão de prova técnica individual antes do acabamento final, para assegurar o caimento e a mobilidade necessária aos dançarinos. A entrega final das peças deverá ser realizada de forma presencial, mediante conferência individual, não sendo aceito o envio por correio ou transportadora sem o acompanhamento de representante da empresa para eventuais ajustes de última hora. A conformidade com as diretrizes de pilcha e o ajuste perfeito ao corpo do peão juvenil são condições indispensáveis para o recebimento do objeto. A empresa vencedora terá até 10 dias úteis para apresentar, no mínimo, 02 (dois) modelos ou layouts distintos do objeto para aprovação. As propostas devem variar em design e acabamento, respeitando as exigências deste edital, e poderão ser apresentadas em formato digital (alta resolução) ou protótipo físico, conforme solicitação da fiscalização. A produção só poderá ser iniciada após a aprovação formal do modelo escolhido." A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra física do produto para avaliação da</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	conformidade técnica, qualidade do tecido, antes da emissão da ordem de fornecimento. TABELA DE TAMANHOS P,M,G e GG)					
21	<p>ANÁGUA JUVENIL21 Anágua Juvenil: A presente aquisição tem como objeto o fornecimento de anágua de modelo juvenil, devendo a peça ser confeccionada obrigatoriamente com materiais de primeira linha que garantam conforto e durabilidade. O produto deve apresentar corpo em tecido leve e de toque macio, como microfibra ou algodão, possuindo acabamento na cintura em cós com elástico de alta resistência e costura reforçada para ajuste anatômico. O modelo exige volume, com 2 babados e rendas, a armação deve ser estruturada em camadas de tule ou filó de rigidez média, sendo indispensável o acabamento em viés ou fita nas bordas para evitar o contato áspero com a pele e prevenir o desfiamento do material. As costuras internas e externas devem ser do tipo industrial, sem irregularidades, sobras de linha ou defeitos de tecelagem que comprometam a estética ou a integridade da peça. A coloração deve ser uniforme e apresentar alta solidez lavagem. Cada unidade deve ser entregue em embalagem plástica individual e transparente, contendo obrigatoriamente etiqueta interna fixada que indique a composição do tecido, o tamanho correspondente grade juvenil (P, M, G e GG) e as instruções de conservação conforme as normas técnicas vigentes. O fornecedor deverá garantir que os produtos sejam novos, sem uso prévio e isentos de quaisquer manchas ou avarias de fabricação.</p>	10	UN			
22	<p>BOMBACHINHA JUVENIL22 Bombachinha Juvenil: Bombachinha (ceroula feminina) de uso íntimo, tamanho juvenil. Confeccionada em tecido plano de fibra natural (mínimo</p>	10	UN			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	<p>80% algodão), garantindo a respirabilidade e conforto térmico. Cor obrigatoriamente branca. Modelagem com cintura elástica e pernas amplas, finalizadas com elástico suave na altura do tornozelo ou panturrilha (conforme tamanho). Acabamento das barras com renda de algodão, passamanaria ou bordado inglês. O comprimento deve ser suficiente para cobrir os joelhos, atendendo aos critérios de recato da indumentária gaúcha oficial. Costuras internas reforçadas e acabamento de alta qualidade. Grade de Tamanhos sugerida: P, M, G e GG.</p>					
23	<p>SAPATILHA JUVENIL Aquisição de calçado tipo sapatilha de prenda oficial para dança tradicionalista, com especificações técnicas rigorosas para garantir a padronização e a ergonomia dos usuários. O calçado deve ser obrigatoriamente confeccionado com cabedal em couro natural bovino de alta resistência na cor preta, assegurando durabilidade e adaptabilidade anatômica ao pé. Internamente, o produto deve apresentar forro em material têxtil com propriedades antibacterianas, visando a proteção sanitária e o controle de odores, além de possuir palmilha com design anatômico para suporte do arco plantar e redução de fadiga durante o uso prolongado. A estrutura do calçado deve contar com salto do tipo separado, apresentando altura fixa de 5 (cinco) centímetros, atendendo aos padrões regulamentares de indumentária oficial. No que tange massa do produto, o peso de referência deve ser de aproximadamente 226 gramas por unidade (pé), tomando-se como base o tamanho número 35, com as devidas variações proporcionais para os demais tamanhos. A grade de fornecimento deve contemplar a numeração do 36 ao 40. O acabamento deve ser de primeira linha,</p>	10	UN			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	com costuras reforçadas, fechamento por fivela metálica de ajuste preciso e solado compatível com a prática de dança em superfícies de madeira, garantindo o equilíbrio entre aderência e deslize.					
24	FLOR DE DCABELO JUVENIL Acessório tipo flor para composição de penteado de prenda, categoria juvenil, confeccionada em material têxtil de alta qualidade (cetim, organza, gorgurão ou veludo). O item deve apresentar pétalas estruturadas com acabamento selado para evitar desfiamentos, garantindo aspecto natural e delicado. O tamanho da flor deve ser proporcional fisionomia infantil, apresentando diâmetro médio entre 6 (seis) e 9 (nove) centímetros. O miolo poderá conter detalhes discretos como pistilos de seda ou pequenas pérolas aplicadas, sendo vedado o uso de glitter, materiais fluorescentes, plásticos aparentes ou adereços de estética carnavalesca. O sistema de fixação deve ser obrigatoriamente em base metálica tipo presilha "bico de pato" ou grampo de metal reforçado, com pressão suficiente para manter a estabilidade do acessório durante movimentações e apresentações de danças tradicionais. As extremidades da fixação devem ser arredondadas para garantir a segurança e o conforto do jovem. As cores deverão ser sólidas e foscas (conforme relação em anexo), apresentando tingimento uniforme e alta resistência ao desbotamento. O produto final deve estar em estrita conformidade com as diretrizes de indumentária previstas nos regulamentos oficiais do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG).	10	UN			

VALOR TOTAL: R\$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

1. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Anexo I.

3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da realização do serviço, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

ATENÇÃO:

- **Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Compras.gov prevalecerá o descritivo constante no Edital.**
- **O descritivo constante na proposta deve estar com as características de acordo com a respectiva marca/modelo do produto ofertado.**
- Este documento é apenas um modelo que dispõe das informações mínimas que devem constar da proposta.

Local, _____ de _____ de 2026.